



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Bento Gonçalves

NORMA OPERACIONAL Nº 04/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RETIFICADA EM 20/02/2013.

No uso de suas atribuições, o Diretor-Geral do Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, institui a Norma Operacional de nº 04/2012.

Dispõe sobre a organização na comercialização de produtos do IFRS - Câmpus Bento Gonçalves.

REGULAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO IFRS- CÂMPUS BENTO GONÇALVES

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo fixar normas e procedimentos para comercialização de produtos do IFRS- Câmpus Bento Gonçalves.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º Da comercialização de animais na Estação Experimental: **(Anexo I)**

I- Através de controle de produção, os animais ingressam no estoque do Almoxarifado;

II- ocorre a publicação no sitio da Instituição, para divulgação e preço de referência;

III- determinado dia do mês ocorre a abertura das vendas, onde os interessados que possuem talão de produtor se dirigem a Estação Experimental;

IV- os servidores do setor de vendas imprimem a GRU (guia de recolhimento da união) e encaminham a GTA (guia de trânsito de animais) relativa ao peso e valor do animal;

V- após o pagamento pelos clientes, confirmado através do SIAFI pela Tesouraria, ocorre a abertura de data de retirada dos animais mediante o pagamento da GRU;

VI- Após a Coordenadoria da Estação Experimental encaminha o controle de venda de produção para o Almoxarifado e Tesouraria, seguindo os relatórios finais para a Contabilidade.

Art. 3º Da comercialização de ovos: (Anexo II)

I- Os Produtos são entregues no Almoxarifado conforme nota de talão de produtor da Estação Experimental;

II- ocorre a publicação no sítio da Instituição para divulgação e preço de referência;

III- os produtos são cadastrados no sistema de vendas;

IV- o cliente escolhe a quantidade no Setor de Vendas, onde a Guia de Recolhimento da União (GRU) e a nota fiscal eletrônica são emitidas;

V- o cliente realiza o pagamento da GRU e retira o produto no Almoxarifado. São gerados os relatórios mensais do Almoxarifado e da Tesouraria, que seguem posteriormente para a Contabilidade.

Art. 4º Da comercialização de verduras: (Anexo III)

I- Os produtos são entregues no Almoxarifado conforme nota da produção vegetal do Câmpus;

II- ocorre a publicação no sítio da Instituição para divulgação e preço de referência;

III- os produtos são cadastrados no sistema de vendas;

IV- o cliente escolhe a quantidade no Setor de Vendas, onde a Guia de Recolhimento da União (GRU) e a nota fiscal eletrônica são emitidas;

V- o cliente realiza o pagamento da GRU e retira o produto no Almoxarifado. São gerados os relatórios mensais do Almoxarifado e da Tesouraria, que seguem posteriormente para a Contabilidade.

Art. 5º Da comercialização de frutas: (Anexo IV)

I- Os produtos são entregues no Almoxarifado conforme talão de produtor da Estação Experimental;

II- ocorre a publicação no sítio da Instituição para divulgação;

III- os produtos são cadastrados no sistema de vendas;

IV- o cliente escolhe a quantidade no Setor de Vendas, onde a Guia de Recolhimento da União (GRU) e a nota fiscal eletrônica são emitidas;

V- o cliente realiza o pagamento da GRU e retira o produto no Almoxarifado. São gerados os relatórios mensais do Almoxarifado e da Tesouraria, que seguem posteriormente para a Contabilidade.

Art. 6º Da comercialização de produtos da Agroindústria: (Anexo V)

I- Os produtos são entregues no Almoxarifado conforme nota de produção do setor de Agroindústria;

II- ocorre a publicação no sítio da Instituição para divulgação;

III- os produtos são cadastrados no sistema de vendas;

IV- o cliente escolhe a quantidade no Setor de Vendas, onde a Guia de Recolhimento da União (GRU) e a nota fiscal eletrônica são emitidas;

V- o cliente realiza o pagamento da GRU e retira o produto no Almoxarifado. São gerados os relatórios mensais do Almoxarifado e da Tesouraria, que seguem posteriormente para a Contabilidade.

Art. 7º Da comercialização de vinhos e derivados: (Anexo VI)

I- Os produtos entregues em estoque conforme nota de produção da Vinícola Escola;

II- ocorre a publicação no sítio da Instituição para divulgação;

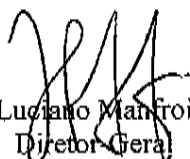
III- os produtos são cadastrados no sistema de vendas;

IV- o cliente escolhe a quantidade no setor de vendas, onde a Guia de Recolhimento da União (GRU) e a nota fiscal eletrônica são emitidas;

V- o cliente realiza o pagamento da GRU e retira o produto no Almoxarifado. São gerados os relatórios mensais do Almoxarifado e da Tesouraria, que seguem posteriormente para a Contabilidade.

Art. 8º Esse regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

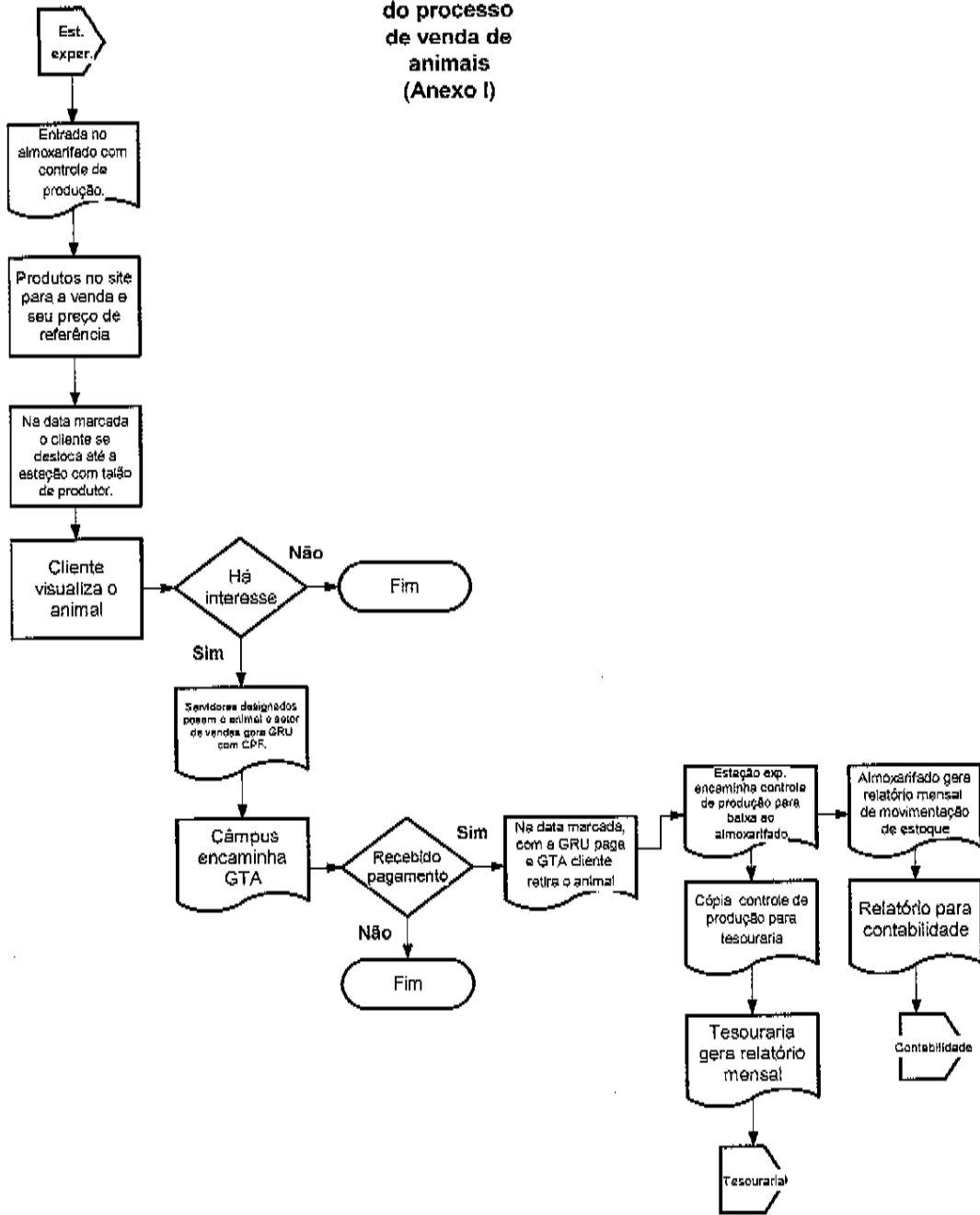
Bento Gonçalves, 26 de novembro de 2012.



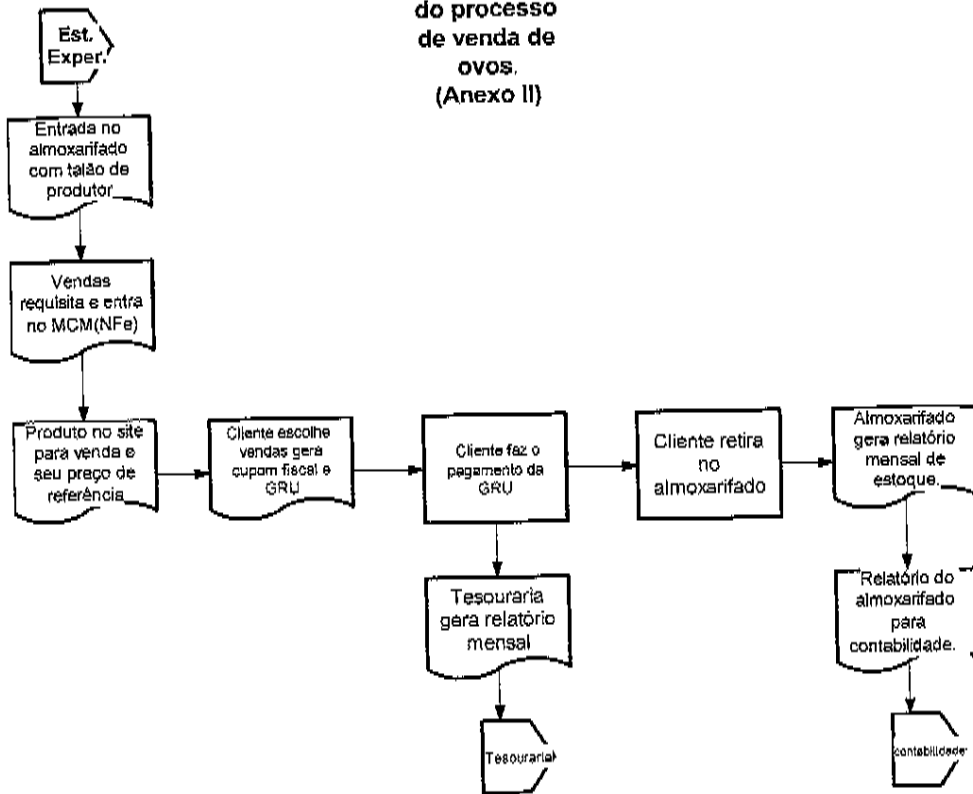
Luciano Manfroi
Diretor Geral

Câmpus Bento Gonçalves
Portaria IFRS 520/2011

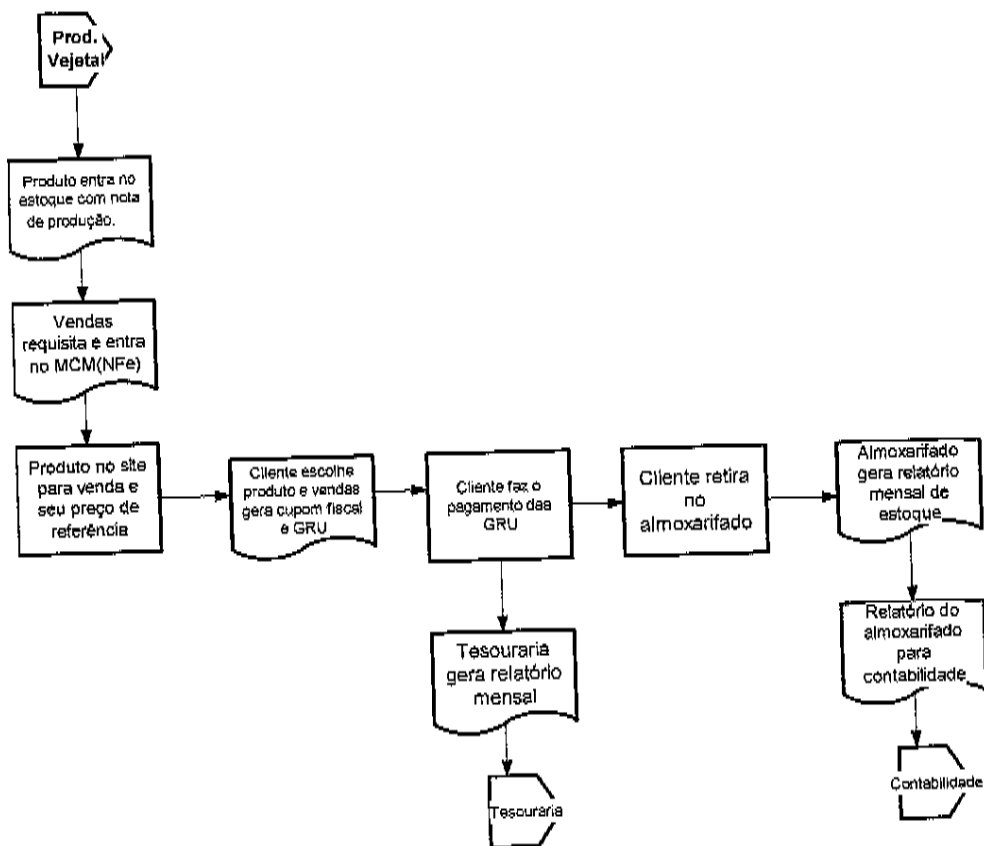
Fluxograma do processo de venda de animais (Anexo I)



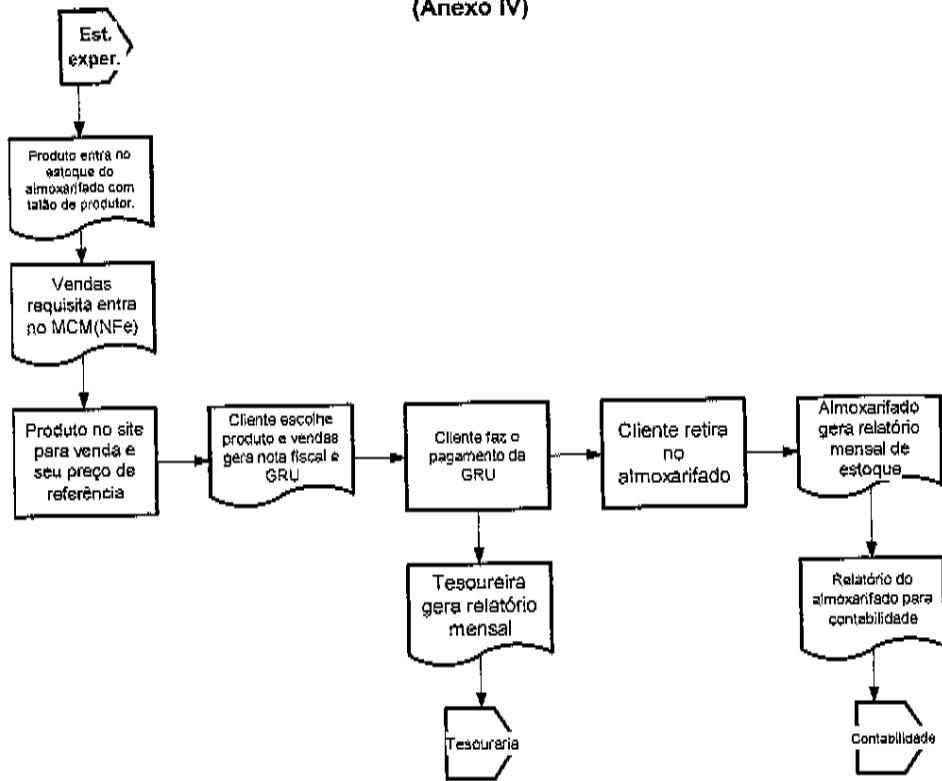
**Fluxograma
do processo
de venda de
ovos.
(Anexo II)**



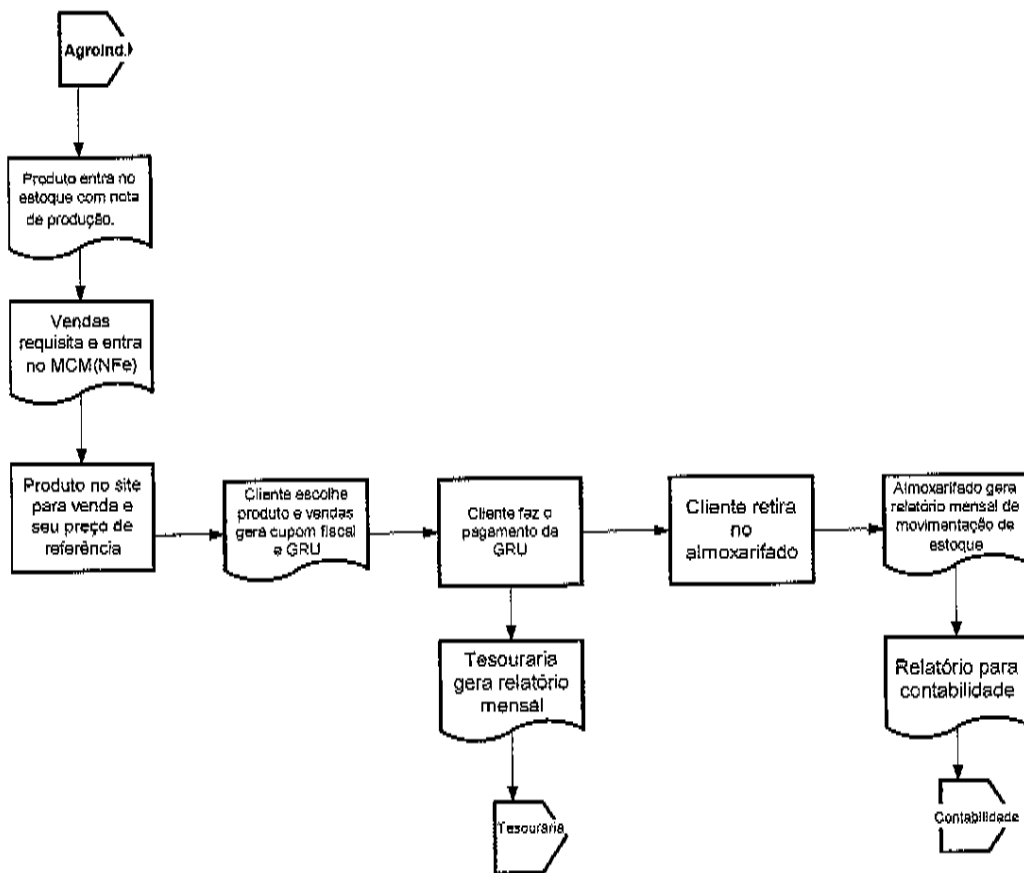
Fluxograma do processo de venda de verduras. (Anexo III)



**Fluxograma do processo de venda de frutas.
(Anexo IV)**



**Fluxograma do processo de venda de produtos da agroindústria.
(Anexo V)**



Fluxograma do processo de venda de vinhos e derivados. (Anexo VI)

